



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.321

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO EMPENHO Nº 38/2020-PGE

PROCESSO nº 202000003002065; CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: CREATIVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 10.703.330/0001-05; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); OBJETO: Confeção e instalação de letreiro de fachada, no prédio que abriga a nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE); RATIFICADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 09.06.2020.

Protocolo 183876

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 163/2020 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED do Órgão Central de Gestão de Pessoal, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e § 1º do artigo 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Dulciana Mendonça Travassos de Santana, 606.644.951-68, Gestor Público - presidente;

II - Aparecida Eleuza Espindola, 380.233.261-04, Analista de Gestão Governamental - membro;

III - Simoni Luzinete Peixoto, 787.227.991-68, Analista de Gestão Governamental - membro;

IV - Andrea Bonanato Estrela, 847.332.411-00, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação - suplente;

V - Jakeline Carvalho da Silva Polonski, 840.264.801-00, Gestor de Planejamento e Orçamento - suplente;

VI - Diogo Curado De Oliveira, 880.777.481-04, Gestor de Tecnologia da Informação - suplente;

Art. 3º COMPETE à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme disposto no artigo 26 do Decreto nº 8.940/2017:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - opinar nos processos de cessão de servidores durante a fase de estágio probatório, após verificar a correlação entre as atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado e aquelas a serem exercidas no órgão ou na entidade cessionária;

IV - analisar a correlação entre as atividades a serem executadas pelo servidor cedido quando houver designação para o exercício de cargo de provimento em comissão, relativamente às atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, decidindo sobre a suspensão ou não do estágio probatório;

V - promover treinamento sistemático dos servidores em estágio

probatório e das suas chefias para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

VI - divulgar, aos servidores em estágio probatório e às respectivas chefias, o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho, com as regras e instruções referentes ao estágio probatório;

VII - analisar os registros feitos pela chefia e pelo servidor em estágio probatório, por meio do preenchimento de formulários *on-line* ou por meio físico, se for necessário, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VIII - avaliar o servidor em estágio probatório com objetividade, por meio dos instrumentos previstos nos incisos I e II do art. 15 deste Decreto, admitida a hipótese prevista no § 4º do art. 16, limitando-se a observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais, parcialidade e subjetivismos;

IX - aferir o requisito previsto no inciso II do art. 8º de acordo com a escala definida no Anexo V;

X - realizar a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

XI - dar conhecimento à chefia do servidor dos resultados por ele alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua realização;

XII - notificar o servidor acerca do resultado da avaliação (Anexo III) e do consolidado final (Anexo IV) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

XIII - receber recurso (Anexo V) apresentado em face da avaliação especial de desempenho, para a providência de que trata o parágrafo único do art. 33 deste Decreto;

XV - requerer, quando necessário, à chefia e à unidade de gestão de pessoas, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso, a fim de elucidar fatos e questões suscitados pelo recorrente e subsidiar a decisão a ser proferida pela Comissão;

XVI - comunicar a unidade correicional do respectivo órgão ou entidade sobre a prática de possíveis ilícitudes disciplinares verificadas durante o período de avaliação;

XVII - realizar o Consolidado Final (Anexo IV) das etapas de avaliação do servidor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XVIII - elaborar o Parecer Conclusivo (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho de cada servidor ao término da 5ª (quinta) etapa em 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do Consolidado Final, encaminhando-o imediatamente ao titular do órgão ou da entidade, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem, quando se tratar de servidor cedido, para os devidos fins;

XIX - gerenciar a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XX - definir a participação *in loco* de seus membros, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros para garantir à chefia imediata a adequada exposição dos fatos e, ao servidor em estágio probatório, a sua defesa;

XXI - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do servidor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XXII - encaminhar, após a finalização de cada etapa, do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do servidor;



XXIII - encaminhar, após a finalização do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores ao titular do órgão ou da entidade para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

XXIV - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Revogue-se a Portaria nº 373/2018 - SEGPLAN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado

Protocolo 183813

Portaria nº 164/2020 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recursos do Órgão Central de Gestão de Pessoal, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 6º do nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Keity Bonatti dos Santos, 763.713.521-72, Gestor de Tecnologia da Informação - presidente;

II - Vanessa Valeria Garcia Batista, 860.563.441-34, Gestor Público - membro;

III - Heber Augusto Fernandes Teles, 655.930.811-15, Gestor Jurídico - membro;

IV - Daiany de Oliveira Santos, 806.249.601-53, Gestor de Tecnologia da Informação - suplente;

V - Claudia Cristina Borges de Souza, 758.382.651-91, Gestor de Planejamento e Orçamento - suplente;

VI - Livia Jacinto de Lemos, 407.875.911-49, Gestor Público - suplente;

Art. 3º COMPETE a Comissão de Recursos, conforme disposto no artigo 27 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

I - julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 deste Decreto;

II - requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a decisão da Comissão;

III - comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV - notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 deste Decreto;

V - realizar outras atividades necessárias à implementação da

avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Revogue-se a Portaria nº 374/2019 - SEGPLAN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado

Protocolo 183815

Portaria nº 165/2020 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED desta Secretaria de Estado da Administração, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Andrea Bonanato Estrela, 847.332.411-00, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação - presidente;

II - Jakeline Carvalho da Silva Polonski, 840.264.801-00, Gestor de Planejamento e Orçamento - membro;

III - Diogo Curado De Oliveira, 880.777.481-04, Gestor de Tecnologia da Informação - membro;

IV - Dulciana Mendonça Travassos de Santana, 606.644.951-68, Gestor Público - suplente;

V - Aparecida Eleuza Espindola, 380.233.261-04, Analista de Gestão Governamental - suplente;

VI - Simoni Luzinete Peixoto, 787.227.991-68, Analista de Gestão Governamental - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme disposto no artigo 26 do Decreto nº 8.940/2017:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - opinar nos processos de cessão de servidores durante a fase de estágio probatório, após verificar a correlação entre as atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado e aquelas a serem exercidas no órgão ou na entidade cessionária;

IV - analisar a correlação entre as atividades a serem executadas pelo servidor cedido quando houver designação para o exercício de cargo de provimento em comissão, relativamente às atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, decidindo sobre a suspensão ou não do estágio probatório;

V - promover treinamento sistemático dos servidores em estágio probatório e das suas chefias para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

VI - divulgar, aos servidores em estágio probatório e às respectivas chefias, o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de

Diretoria

SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Eulierbem José Barbosa
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br